



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Lei n.º 518/2007

Em, 18 de Dezembro de

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que especifica e outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conde, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), visando atender despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.07 – SECRETARIA DE TURISMO

23.695.1031-1094 Construção de Centro Turístico em Jacumã em parceria com o Governo Federal

		R\$
3390.39_000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	65.000,00
 Fiscal	R\$ 5.000,00
3390.39_002	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
 Fiscal	

02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.1014.2913 Implantação do Programa Escola de Fábrica

		R\$
3390.30.003	Material de Consumo	30.000,00
 Fiscal	R\$ 5.000,00
3390.36_003	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 20.000,00
 Fiscal	
3390.39_003	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
 Fiscal	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

02.09 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – FMTAS

08.244.1006.2909	Desenvolvimento das Atividades do Programa Bolsa Família	R\$ 20.000,00
3390.30_005	Material de Consumo Seguridade	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 115.000,00

Art. 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerão em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


**Aloísio Vinagre Regis
Prefeito**